



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas.

SIS – Subcomissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos
Servidores Técnico-Administrativos em Educação



ORIENTAÇÃO SOBRE ENQUADRAMENTO DO SERVIDOR TÉC. ADM. EM EDUCAÇÃO NO PCCTAE

SIS - SUBCOMISSÃO INTERNA DE SUPERVISÃO LOCAL DO
PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES TÉCNICO
ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

GESTÃO 2018/2021



COMO VERIFICAR SE O SEU PADRÃO DE ENQUADRAMENTO ESTÁ CORRETO

- 1- Em seu demonstrativo de pagamento observe o quadrante **nível/padrão**, que é composto por três algarismos, por exemplo **305**:
 - o primeiro algarismo, no exemplo apresentado **3** refere-se ao nível de capacitação, que pode variar de 1 a 4 dependendo do nível de capacitação do servidor, sendo nível 1 o padrão inicial da carreira.
 - os dois últimos algarismos, no exemplo apresentado **05** refere-se ao nível de classificação do servidor na carreira, que varia de **01 a 16** dependendo do tempo na carreira, sendo o nível 01 o padrão inicial na carreira.
- 2- Verificado o padrão de vencimento, no exemplo **05**, fazemos o seguinte cálculo, o dia de início de exercício na instituição até o dia **30/04/2008** para os servidores que ingressaram antes da promulgação da **Lei 11.091/2005**, conta-se **2 anos (24 meses) para cada padrão superior a 01**.

O servidor em questão entrou em exercício na instituição no dia **30/12/1997**, **o que no dia 30/04/2008 resulta em 10 anos e 4 meses**, portanto está correto seu enquadramento no padrão **05**.

- 3- De acordo com **o Art. 10-A- da Lei 11.091/2005 o tempo de mudança de padrão passa para 1 ano e meio (18 meses) a partir de 01/05/2008**, o que abrange tanto os servidores que já estavam em exercício quanto aos novos que entraram em exercício após esta data.

Exemplo: um servidor que **entrou em exercício no dia 05/05/2008 estará no nível/padrão 101 até o dia 04/11/2009** quando completar 1 ano e meio (18 meses) de exercício, já **no dia subsequente 05/11/2009 estará enquadrado NO nível/padrão 102**.

Concluindo, **o servidor que já estava em exercício antes de 01/05/2008 conta 1 ano e meio (18 meses) desde a sua última progressão para ser enquadrado na próxima** e assim sucessivamente.



COMO VERIFICAR SE O SEU NÍVEL DE CAPACITAÇÃO ESTÁ CORRETO

Aproveitando o exemplo do servidor mencionado no item anterior enquadrado no **nível/padrão 305**, o algarismo **3** **corresponde ao nível de capacitação do servidor**, significa que o servidor em questão **tem no mínimo 3 anos de exercício na instituição**, e que já apresentou ao Departamento de Recursos Humanos **dois** certificados de qualificação com a carga horária exigida no **Anexo III da Lei 11.091/2005** de acordo com o nível de Classificação na Carreira A, B, C, D ou E com interstício de 18 meses entre um e outro.

Lembre-se:

- 1- Os certificados podem ser apresentados a qualquer tempo após os primeiros 18 meses de exercício.
- 2- A progressão se dará de um nível para o imediatamente posterior, ou seja de 1 para 2, 2 para 3 e de 3 para 4. Em hipótese nenhuma o servidor passará de um nível para outro que não seja o subsequente, mesmo que o certificado apresentado contenha carga horária que contemple dois ou mais níveis de capacitação.
- 3- O servidor que não se qualificar ou não apresentar os certificados para progressão com as cargas horárias exigidas, terá somente as promoções por tempo de serviço, por exemplo um servidor com 30 anos de carreira que nunca apresentou um certificado de qualificação estará enquadrado no **nível/padrão 116**, ou seja no **último padrão de vencimento e no nível inicial de capacitação**.